EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, designado pela Portaria nº 086/2015-PRE, de 03 de fevereiro de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global,** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 1.287/2015 - EMAP, de 09/09/2015, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Lei complementar nº 123/2006, e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 20/11/2015

Às 11:00 hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-65531 ou 3216-6532.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas denominadas urbanas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos); controle e manejo ambiental de abelhas, pombos, marimbondos e morcegos a serem executados nas áreas pertencentes à EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-MA, e no Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA., conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução do objeto desta licitação é de R$ 204.827,29 (duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos);

1.3 O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades;

1.4 A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item (valor total da proposta). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta (conforme Anexo II) a ser encaminhada ao Pregoeiro o valor unitário, o valor total de todos os itens do Anexo II, e o valor total da Proposta.

02 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo De Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.

- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Anexo VI: Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
a) credenciar-se no SICAF;
b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverá conter as especificações e o preço dos serviços e/ou materiais ofertados.

7.5.1 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

7.5.2 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto no Comprasnet. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.5.2.1 A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao produto ofertado ou serviço, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único, no prazo máximo de até 03 (três) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

7.7.1. Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 03 (três) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema. O pregoeiro poderá estabelecer novo prazo inferior ao estabelecido anteriormente.

7.7.2. O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.9 do Edital.

7.9 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo dos todos os itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;

e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses.

7.9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 7.9 do Edital.

7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

7.11.3. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

7.11.4. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho** ou não conter o citado termo;

7.11.5. Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.11.6. Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.11.7. Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.11.7.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.11.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência.

08 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **11:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 20/11/2015**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.6.1. o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que antedeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após convocação do Pregoeiro, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2. deste Edital.

10.6 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outra licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-la para ofertar nova proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

10.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.9 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

1.1.7. Balanço Patrimonial do exercício social 2014, apresentado na forma da lei, devidamente assinado por Contabilista ou outro profissional equivalente registrado no CRC, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre a boa situação financeira através de:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**) ≥ **1,0**

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) ≥ **1,0**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

11.1.7.1 Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial apresentado, deverão ser informados pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.1.7.2 A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido quando de sua habilitação, poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição do ILG e/ou ILC, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.1.7.3 Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

11.1.7.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.

11.1.7.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 11.1.7 deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

11.1.8. Certidão Negativa de Falência) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.1.9. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

11.1.9.1. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional onde a mesma está vinculada;

11.1.9.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço compatível com a parcela de maior relevância a seguir:

a) Controle de pragas urbanas (desratização e desinsetização);

11.1.9.3. Atestado Sanitário (licença), em nome da licitante, relativo a serviço de controle de pragas (dedetização e/ou desratização);

11.1.9.4. Licença de Operação, em nome da licitante, relativa a serviço de controle de pragas urbanas;

11.1.9.5. Certificado de Regularidade, em nome da licitante, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em atendimento a IN 141/2006, que comprove a regularidade, no mínimo, no controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos;

11.1.9.6. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, de acordo com a RDC 345/2002, para desenvolvimento das atividades de desinsetização ou desratização;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

11.1.10. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.11 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão).

11.1.12 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.13 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.14 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.7. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.7 não conste do SICAF ou encontra-se com validade vencida a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitens 7.7 e 9.9 deste Edital. Os demais documentos exigidos no Edital e que não constam do SICAF também deverão ser encaminhados pela licitante conforme os citados subitens.

11.1.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.1.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.15, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.1.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.7. Por determinação da Lei Estadual nº 10.182, de 22/12/2014, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do Contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
b) 1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores;

13.7.1. A reserva de vaga constante do subitem anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a EMAP, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2015/2016, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados.

16 – DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **ANEXO IV**, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

17.1.1 Em dinheiro;

17.1.2 Seguro garantia;

17.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

17.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

17.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

17.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

17.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

17.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

17.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

17.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

17.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

18.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente, estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

19. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: transparência/licitações.

São Luís-MA, 04 de novembro de 2015.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas denominadas urbanas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos); controle e manejo ambiental de abelhas, pombos, maribondos e morcegos a serem executados nas áreas pertencentes à EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís - MA, no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís - MA e Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara - MA.

2. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento de contrato, o qual terá vigência em igual período.

3. JUSTIFICATIVA

Os prédios e áreas sob a administração da EMAP devem ser mantidos livres de vetores e pragas, tais como baratas, roedores, formigas, cupins, aranhas, escorpiões, mosquitos, entre os quais o culex, moscas, pulgas, marimbondos, morcegos, pombos, abelhas, besouros, traças, gorgulho, etc.), os quais tornam o ambiente de trabalho insalubre, podendo esta condição ocasionar a transmissão de doenças aos colaboradores da Empresa e a terceiros, bem como afetar a segurança dos imóveis, móveis e instalações, e, consequentemente, a inutilização de documentos administrativos de suma importância para a EMAP.

Nos termos aqui propostos, busca-se o cumprimento de requisitos legais prescritos na legislação pátria, em especial os descritos nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, referentes ao controle de vetores e pragas urbanas em áreas portuárias.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

4. OBJETIVO

Busca-se, com a contratação pretendida, o atendimento das normas pátrias vigentes, em especial, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis ao objeto deste Termo de Referêncianas áreas portuárias, e, consequentemente, a manutenção das áreas e instalações pertencentes à EMAP livres de pragas como baratas, roedores, formigas, cupins, aranhas, escorpiões, mosquitos, moscas, pulgas, controle e manejo ambiental de marimbondos e abelhas, besouros, traças, gorgulho, entre outras pragas prejudiciais a saúde pública, por meio de ações contínuas e eficazes, monitoramento e controle de fauna sinantrópica nociva.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

O Detalhamento do objeto deste Termo de Referência encontra-se no Caderno de Encargos em anexo, contemplando:

- Objetivo
- Imagem de localização;
- Diretrizes para Execução dos Serviços
  - Medidas Corretivas:
  - Metodologia de Aplicação da Desratização:
  - Metodologia de Aplicação da Desinsetização:
  - Controle de Baratas:
  - Controle de Formigas:
  - Controle de Moscas e Mosquitos
  - Controle de Cupins (descupinização):
  - Controle de Aracnídeos, Quilópodes e outros:
- Manejo ambiental de abelhas, pombos, marimbondos e morcegos quando na condição de fauna sinantrópica nociva - orientações gerais:
  - Procedimentos do Serviço:
  - Procedimentos do Serviço para afugentamento para Morcego:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Local de realização dos serviços
  - Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera e Cujupe
- Cronograma

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas áreas pertencentes à EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-ma e Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA.

7. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços serão fiscalizados por representantes da Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP, especialmente designado pelo Presidente da EMAP, que ficará responsável pela comprovação do recebimento dos serviços solicitados neste Termo de Referênciae em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro empregado indicado e nomeado pela mesma fonte.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a execução do contrato não poderão ser invocada para eximir a empresa contratada da responsabilidade pela inadequada execução dos serviços.

7.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso nos serviços ora contratados.

7.5 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, clinicas, entre outros.

7.6 As reuniões realizadas acerca do contrato e seus termos, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

7.7 O fiscal terá, entre outros poderes, os seguintes:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação.
- A identificação dos responsáveis pela solicitação, pala avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços.

8. PREÇO

O valor global orçado é de R$ 204.827,29 (Duzentos e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), de acordo com a pesquisa de preço de mercado, conforme descrito na Planilha Orçamentária.

Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, peças, EPI´s, EPC's, alimentação, transporte, passagens, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

Nos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

9. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

A Licitante deverá comprovar sua qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

a) Prova de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Classe onde os mesmos estão vinculados;

b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço de compatível com a parcela de maior relevância a seguir:

b1) Controle de pragas urbanas (desratização e desinsetização);

c) Atestado Sanitário (licença), em nome da licitante, relativo a serviço de controle de pragas (dedetização e/ou desratização);

d) Licença de Operação, em nome da licitante, relativa a serviço de controle de pragas urbanas;

e) Certificado de Regularidade, em nome da licitante, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em atendimento a IN 141/2006, que comprove a regularidade, no mínimo, no controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos;

f) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, de acordo com a RDC 345/2002, para desenvolvimento das atividades de desinsetização e/ou desratização;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter preposto, aceito pela EMAP, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato. O mesmo deverá estar presente nas reuniões, campanhas de dedetização e os atendimentos intercorrentes;

10.2 Dispor-se a iniciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a partir da ciência da emissão da Ordem de Serviço competente;

10.3 Realizar os serviços em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e em atas de reuniões;

10.4 Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Caderno de Encargos;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

10.5 Realizar os serviços com qualidade, bem como refazer, sem custo para a EMAP, qualquer serviço executado de forma inadequada, eliminando os possíveis casos de proliferação ou manifestação de pragas após a execução dos serviços;

10.6 Fornecer toda mão-de-obra especializada, materiais, transportes, passagens, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em quantidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

10.7 A empresa contratada após ser acionada pela EMAP terá o prazo de 03(três) horas para chegar ao local;

10.8 Empregar quantitativo necessário de funcionários para executar os serviços;

10.9 Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços;

10.10 Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional, a ser fornecido pela CONTRATADA;

10.11 Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconvenientes para o desempenho das atividades;

10.12 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

10.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as providências determinadas pela CONTRATANTE, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

10.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência;

10.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.16 Substituir, os materiais e equipamentos considerados inadequados;

10.17 Na ocasião da execução dos serviços, antes de iniciar as atividades, registrar a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.19 Apresentar, no máximo em 5 (cinco) dias após a realização dos serviços relatório com intercorrências, detalhando os serviços efetivamente executados e discriminando todas as áreas submetidas às aplicações com assinatura dos responsáveis da área realizado o serviço;

10.20 Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto, o qual deverá tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e responder junto à fiscalização;

10.21 Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.22 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, saúde e meio ambiente;

10.23 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.24 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

10.25 Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

10.26 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ter vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.27 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE;

10.28 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados e equipamentos aos locais/áreas onde serão realizados os serviços;

10.29 fazer exame sanguíneo de dosagem da colinesterase em seus empregados alocados na execução do Contrato, com um exame no início das atividades (teste basal), e posterior a este, os demais com periodicidade quadrimestral. Sendo que para cada resultado encontrado, haverá um procedimento que vai desde o afastamento temporário, até o definitivo afastamento das atividades com inseticidas, conforme parecer de um médico do trabalho.

10.30 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.31 Fixar em local visível “o comprovante de execução dos serviços”, imediatamente após a execução dos trabalhos;

10.32 Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente e válido (NR – 9) - portaria 25/94 do MTE/SSST;

10.33 Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente e válido (NR – 7), Portaria 24/94 do MTE/SSST, com os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos colaboradores;

10.34 Apresentar documento evidenciando a destinação final ambientalmente correto das embalagens e insumos dos produtos químicos, em conformidade com a Lei Federal n.º 7.802 de 11/07/89 e a RDC nº 52/2009-ANVISA.

10.35 Apresentar as FISPQ’s (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos produtos a serem empregados na execução dos serviços com suas respectivas ficha de registro válido junto a ANVISA em conformidade a RDC 52, XI; art. 4º.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

10.36 Submeter todos os seus colaboradores ao treinamento do Programa de Ambientação do Porto do Itaqui – PROAPI;

10.37 Observar o seguinte:

a) todo serviço de desinsetização, desratização ou similar somente será executado sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e registrado em Conselho de Classe;

b) todos os serviços ordinários e os extraordinários só poderão iniciar após a emissão da ordem de serviço emitida pela EMAP;

10.38. Os serviços deverão ter garantia mínima de 3(três) meses a partir de seu recebimento pelo fiscal do contrato, com atendimento técnico nas dependências desta Empresa, em atenção às normas da ABNT/INMETRO;

10.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – INFORMAÇÕES SEGURANÇA DO TRABALHO:

a) TRABALHO EM ALTURA (E.P.I´s).

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Uso de cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,
- Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).
- Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

b) TRABALHO EM ALTURA (USO DE ANDAIME):

- As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira;
- Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m;
- Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho.

c) TRABALHO EM ALTURA (USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA):

- Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa autorizada pelo fabricante;
- Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operador à plataforma em caso de emergência.

d) TRABALHO EM ALTURA (USO DE ESCADA):

- A escada móvel não deve ultrapassar 7m;
- As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes;
- Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
- Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local;
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;
- A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura;
- Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.);
- Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

e) CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI:

- Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;
- Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo;
- Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
- Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores;
- Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
- Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
- Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.

f) ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO À ENERGIA ELÉTRICA:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;
- Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade;
- Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

g) ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A: LÍQUIDOS OU GASES INFLAMÁVEIS E/OU COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL, GASOLINA, ETC.):

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- Proibição de uso de dispositivos que emitam chamas em área próxima a manuseio e armazenagem de produtos inflamáveis;
- Estocagem em locais ventilados, isolados e sinalizados, conforme a NBR 17505-2:2006;
- Devera existir letreiro com dizeres 'não fume' e 'inflamável' no local de abastecimento / armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis;
- Quando no abastecimento deverá ser executado o aterramento do caminhão e toda a área deverá ser isolada não permitindo o acesso de terceiros;

- A FISPQ do produto deverá estar no local e os colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos contidos na mesma;
- Manter relação atualizada de empregados que estão autorizados a realizar atividades com exposição a produtos químicos;
- A atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos deverá ser procedimentada e os executantes dessa atividade devem ser treinados no respectivo procedimento.

h) MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES, ETC.):

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;
- Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;
- Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);
- Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;
- Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;
- Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.

i) RISCO DE ATAQUE DE ANIMAIS E INSETOS:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

- Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.);
- Uso de repelentes pelos empregados;
- Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia;
- A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades;
- Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência;
- Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros;
- Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores;
- Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar;
- Deverá ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.

j) CONTATO COM AGENTES BIOLÓGICOS:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

k) EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
- Avaliação ambiental para a função;
- Implantar Programa de Proteção Respiratória;
- Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados;
- Implantar Programa de Conservação Auditiva;
- Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

l) TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS:

- Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
- Atender ao disposto na NR 05;
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;
- A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE;
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

10.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - MEIO AMBIENTE:

a) GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I e/ou CLASSE II A-B:

- Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos (embalagens dos produtos químicos) gerados na atividade;
- Enviar para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade;
- Apresentar comprovante de tratamento e destinação final de todos os resíduos gerados nas atividades.

b) HAVERÁ ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS, TINTAS, SOLVENTES, ÓLEOS e GRAXAS?

- A contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;
- A CONTRATADA deve apresentar todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos os produtos químicos, as tintas, solventes, óleos, graxas que será utilizada na obra e/ou serviços;
- Todos os produtos químicos, devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ´s. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos quimicos e os resíduos perigosos;
- O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;
- Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

c) HAVERÁ DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E/OU FRENTES DE SERVIÇO:

- Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou publicação em Diário Oficial;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Apresentar cópia da Licença de operação;
- Entregar relatórios mensais da atividade;
- Apresentar procedimento da atividade.
- Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados na atividade;
- Certificado de tratamento dos resíduos gerados na atividade;
- Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

d) HAVERÁ LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS NA ÁREA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA:

- Procedimento Operacional das atividades a serem executadas;
- Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

e) HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE VOCÊ CONSIDERA IMPORTANTE NA ÁREA AMBIENTAL:

- A empresa deverá participar do PROAPI ministrado todas as terças e sextas;
- Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução das atividades;
- A contratada se responsabilizará por todo e qualquer dano causado ao meio ambiente dentro da poligonal do porto em decorrência de suas atividades.

11. OBRIGAÇÕES DA EMAP

11.1 Acompanhar a execução do contrato por meio de um representante nomeado pelo Presidente da EMAP, designado de fiscal.

11.2 Comunicar, por meio de seu fiscal, as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

11.3 Encaminhar à empresa contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

11.4 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

11.5 Permitir o acesso dos empregados da contratada às instalações das áreas de responsabilidade da EMAP.

11.6 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa contratada mencionadas neste Termo de Referência;

11.7 Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços executados de acordo com este Termo de Referência;

11.8 Aprovar a indicação pela contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

11.9 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

11.10 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação dos serviços conforme a especificação do contrato.

11.11 Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

11.12 Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

11.13 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado, trimestralmente, mediante depósito em conta corrente da contratada, no Branco

do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, observadas as seguintes condições:

a) o pagamento será feito por m² (metro quadro) de área de serviço realizado;

b) o pagamento ocorrerá após a realização das campanhas de serviço.

12.2 Os serviços de trata o item precedente somente serão pagos mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

12.3 A Nota Fiscal somente será emitida após a análise e aprovação dos relatórios e boletim de medição apresentados pela empresa contratada, para FISCALIZAÇÃO;

12.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48,Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço no Porto do Itaqui, s/n ,Itaqui, CEP: 65.085-370,São Luís-MA .

12.5 a EMAP terá de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento, observada a periodicidade expressa no item 10.1.

12.6 O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos e habilitações atualizadas:

a) solicitação formal do pagamento;

b) recibo;

c) Relatório das Atividades Aprovado pelo Fiscal;

d) Certificado de Destinação Final dos Resíduos das Embalagens;

e) Certidão negativa de débito do INSS;

f) Certidão negativa de débito do FGTS;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

k) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP;

l) as habilitações mencionadas neste Termo de Referência que tiverem no prazo de validade/vencimento (com o prazo válido).

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual.

13. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços a serem Contratados devem oferecer confiabilidade e eficácia, pois impactam na continuidade das operações do Porto devido ao risco de contaminação das cargas, que acarretaria prejuízos à EMAP e a terceiros.

14. GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

14.1 Os serviços realizados em sua totalidade deverão ter garantia mínima de 3(três) meses a partir de seu recebimento pelo fiscal do contrato, com atendimento técnico nas dependências desta Empresa, em atenção às normas da ABNT/INMETRO;

14.2 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela COAMB diretamente à CONTRATADA que, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

14.3 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios da execução dos serviços:

- Ficha contendo assinatura do responsável da área onde foi realizado o serviço;
- Uma via digital e 02 vias impressas do Relatório trimestral;

Os Relatórios, que deverão conter:

- Capa;
- Identificação do Contratante e Contratada;
- Sumário;
- Introdução;
- Objetivos;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Evidências fotográficas com datas e horário, segregados por área de atuação;
- Identificação de pragas infectantes;
- Eventuais falhas das instalações que favoreçam a penetração e/ou proliferação de pragas acompanhadas de registro fotográfico com data e horário;
- Condições de higiene ambiental, incluindo arredores das edificações, que favoreçam a multiplicação e esconderijo de pragas;
- Gráficos com a incidência das pragas urbanas;
- Planilha de acompanhamento de serviço;
- A formatação do relatório deve atender as normas da ABNT;
- Descrever quais os produtos foram utilizados para limpeza;
- Certificado de garantia dos serviços;
- Todas as Ordens de serviços da COAMB emitida pela fiscalização do contrato;
- Cronograma das atividades;
- Plantas com localização das infestações de pragas;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Cópia de todos os relatórios de monitoramento, relatórios de atendimento de intercorrências;
- Metodologia utilizada no controle ou afugentamento de espécie;
- Conclusão e outras informações que a Contratada achar relevante, além das documentações solicitadas neste Termo de Referência;
- Outros documentos que a contratante achar necessário.
- A empresa contratada deverá atender todos os itens no check list em anexo.

16. REAJUSTAMENTO

O preço apresentado pela CONTRATADA será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

17. VISITA TÉCNICA

17.1. Visita Técnica:

a) A licitante poderá realizar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, com vista tomarem conhecimento de todas as suas peculiaridades e condições inerentes à natureza dos serviços. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

b) a visita ao local de execução dos serviços poderá ser realizada por representante da licitante, devidamente credenciado, em dia útil, no período das 09:00 às 11:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço, devendo o representante da licitante apresentar-se na EMAP às 08:30 para as providências de realização de Cadastro de Acesso ao Porto do Itaqui e demais providências

c) a licitante interessada em realizar a visita poderá comparecer à sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís-MA., no horário e dia previstos no item anterior, comunicando-se com o Sra. Valéria

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Sanches, Assessora Administrativa, e na ausência deste, com a Sr. Francisco das Chagas Ribeiro Junior, Coordenador de Meio Ambiente, nos telefones 3216-6087 ou 3216-6566;

d) no momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes:

- ✓ Carta de credenciamento do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada;
- ✓ Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante (e cópia);
- ✓ EPI's: Capacete, Botina, Óculos de segurança e protetor auricular todos com Certificado de Aprovação – C.A..

18. OUTROS DOCUMENTOS

18.1. Planilha Orçamentaria;

18.2. BDI;

18.3. Caderno de encargos;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	Área	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO
GRUPO 1	**Controle Integrado de Pragas denominadas Urbanas (Baratas; Cupins; Formigas; Moscas; Mosquitos; Aracnídeos; Quilópodes; quaisquer outros insetos)**				**89.813,94**		**3,55%**	
1.1	**Edificações da Área Primária**		**6.348,66**		**39.361,69**		**23,66%**	
1.1.1	Prédio de Operações Pavimento Térreo	m2	560,32	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 3.473,98**	2,09%	COTAÇÃO
1.1.2	Prédio de Operações Primeiro Pavimento	m2	391,90	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 2.429,78**	1,46%	COTAÇÃO
1.1.3	Prédio de Operações Segundo Pavimento	m2	204,05	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 1.265,11**	0,76%	COTAÇÃO
1.1.4	Oficina Mecânica	m2	555,18	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 3.442,12**	2,07%	COTAÇÃO
1.1.5	Prédio do Ogmo	m2	551,86	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 3.421,53**	2,06%	COTAÇÃO
1.1.6	Prédio da Diretoria de Operações - DOP	m2	455,36	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 2.823,23**	1,70%	COTAÇÃO
1.1.7	Prédio da Portaria de Acesso Norte - PAN	m2	1.425,60	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 8.838,72**	5,31%	COTAÇÃO
1.1.8	Prédio da Portaria de Acesso Sul - PAS	m2	36,42	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 225,80**	0,14%	COTAÇÃO
1.1.9	Subestação I	m2	140,00	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 868,00**	0,52%	COTAÇÃO
1.1.10	Subestação II	m2	142,25	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 881,95**	0,53%	COTAÇÃO
1.1.11	Casa de Bombas	m2	58,42	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 362,20**	0,22%	COTAÇÃO
1.1.12	Depósito de Residuo	m2	30,36	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 188,23**	0,11%	COTAÇÃO
1.1.13	Prédio da Administração da Balança	m2	66,38	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 411,56**	0,25%	COTAÇÃO

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

1.1.14	Posto Receptor	m2	64,82	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**401,88**	0,24%	COTAÇÃO
1.1.15	Posto de Comando 106	m2	31,92	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**197,90**	0,12%	COTAÇÃO
1.1.16	Banheiro da Berço 100	m2	54,91	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**340,44**	0,20%	COTAÇÃO
1.1.17	Banheiro da Berço 102	m2	54,91	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**340,44**	0,20%	COTAÇÃO
1.1.18	Banheiro da Berço 104	m2	24,00	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**148,80**	0,09%	COTAÇÃO
1.1.19	Armazém Lonado	m2	1.500,00	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**9.300,00**	5,59%	COTAÇÃO
							R$	**-**		
1.2	**Outras Edificações na Poligonal**		**3.841,66**				**23.818,29**		**14,32%**	
1.2.1	Sede da Emap - Presidencia	m2	288,11	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**1.786,28**	1,07%	COTAÇÃO
1.2.2	Sede da Emap - Diretoria de Planejamento - DPD	m2	171,07	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**1.060,63**	0,64%	COTAÇÃO
1.2.3	Sede da Emap - Diretoria de Engenharia e Manutenção	m2	216,15	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**1.340,13**	0,81%	COTAÇÃO
1.2.4	Sede da Emap - Sala da Comunicação	m2	428,01	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**2.653,66**	1,60%	COTAÇÃO
1.2.5	Sede da Emap - Circulação	m2	227,79	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**1.412,30**	0,85%	COTAÇÃO
1.2.6	Sede da Emap - Banheiros	m2	65,93	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**408,77**	0,25%	COTAÇÃO
1.2.7	Sede da Emap - Auditório e Salas do Térreo	m2	599,94	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**3.719,63**	2,24%	COTAÇÃO
1.2.8	Sede da Emap - Área de vivência	m2	402,81	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**2.497,42**	1,50%	COTAÇÃO
1.2.9	Sede da Emap - Mirante 1	m2	83,66	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**518,69**	0,31%	COTAÇÃO
1.2.10	Sede da Emap - Mirante 2	m2	87,26	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**541,01**	0,33%	COTAÇÃO

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

1.2.11	Restaurante do Pátio de Carretas	m2	529,97	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**3.285,81**	1,98%	COTAÇÃO
1.2.12	Guarita 1 do Pátio de Carretas	m2	36,00	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**223,20**	0,13%	COTAÇÃO
1.2.13	Guarita 2 do Pátio de Carretas	m2	36,00	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**223,20**	0,13%	COTAÇÃO
1.2.14	Prédio da Administração da Balança do Pátio de Carretas	m2	17,78	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**110,24**	0,07%	COTAÇÃO
1.2.15	Posto de Taxi	m2	17,78	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**110,24**	0,07%	COTAÇÃO
1.2.16	Vigiagro	m2	130,57	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**809,53**	0,49%	COTAÇÃO
1.2.17	Prédio da Ouvidoria	m2	426,33	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**2.643,25**	1,59%	COTAÇÃO
1.2.18	Depósito de Amarração	m2	54,00	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**334,80**	0,20%	COTAÇÃO
1.2.19	Depósito de Extintores	m2	22,50	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**139,50**	0,08%	COTAÇÃO
1.3	**Edificações no terminal de Ferry Boat - Ponta da Espera**		**2.674,30**				**16.580,66**		**9,97%**	
1.3.1	Caixa d'água	m2	32,26	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**200,01**	0,12%	COTAÇÃO
1.3.2	Escada e rampa	m2	462,87	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**2.869,79**	1,73%	COTAÇÃO
1.3.3	Terminal	m2	864,60	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**5.360,52**	3,22%	COTAÇÃO
1.3.4	Coreto	m2	91,33	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**566,25**	0,34%	COTAÇÃO
1.3.5	Posto de taxi	m2	17,78	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**110,24**	0,07%	COTAÇÃO
1.3.6	Guarita	m2	17,78	4 campanhas	R$	1,55	**R$**	**110,24**	0,07%	COTAÇÃO

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

1.3.7	Pm box	m2	70,69	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 438,28**	0,26%	COTAÇÃO
1.3.8	Almoxarifado	m2	271,27	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 1.681,87**	1,01%	COTAÇÃO
1.3.9	Oficina	m2	316,80	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 1.964,16**	1,18%	COTAÇÃO
1.3.10	Galpão	m2	466,65	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 2.893,23**	1,74%	COTAÇÃO
1.3.11	Receita	m2	46,52	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 288,42**	0,17%	COTAÇÃO
1.3.12	Guarita antiga	m2	15,75	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 97,65**	0,06%	COTAÇÃO
						R$ -		
1.4	**Edificações no terminal de Ferry Boat - Cujupe**		**1.621,50**		**10.053,30**		**6,04%**	
1.4.1	Abrigo de catracas	m2	10,36	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 64,23**	0,04%	COTAÇÃO
1.4.2	Terminal	m2	948,81	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 5.882,62**	3,54%	COTAÇÃO
1.4.3	Tenda	m2	283,10	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 1.755,22**	1,06%	COTAÇÃO
1.4.4	Coreto	m2	68,58	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 425,20**	0,26%	COTAÇÃO
1.4.5	Abrigo de catracas	m2	15,75	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 97,65**	0,06%	COTAÇÃO
1.4.6	Guarita	m2	28,09	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 174,16**	0,10%	COTAÇÃO
1.4.7	Casador	m2	8,54	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 52,95**	0,03%	COTAÇÃO
1.4.8	Galpão	m2	217,64	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 1.349,37**	0,81%	COTAÇÃO
1.4.9	PM BOX	m2	40,63	4 campanhas	R$ 1,55	**R$ 251,91**	0,15%	COTAÇÃO

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

GRUPO 2	**Fornecimento e Instalação de Armadilhas para Controle Integrado de Pragas denominadas Urbanas (Baratas; Cupins; Formigas; Moscas; Mosquitos; Aracnídeos; Quilópodes; quaisquer outros insetos)**				**20.350,00**		**12,23%**	
2.1	**Fornecimento e Instalação de Armadilhas**	**unid**	**-**	55,00	**R$ 370,00**		0,00%	COTAÇÃO
GRUPO 3	**Fornecimento e Instalação de Iscas para Controle Integrado de Pragas denominadas Urbanas (Baratas; Cupins; Formigas; Moscas; Mosquitos; Aracnídeos; Quilópodes; quaisquer outros insetos)**				**35.200,00**		**21,16%**	
3.1	**Fornecimento e Instalação de Iscas**	**unid**	**-**	1.600,00	**R$ 22,00**		0,00%	COTAÇÃO
GRUPO 4	**Manejo Ambiental de Abelhas**				**9.000,00**		**5,41%**	
4.1	**Manejo Ambiental de Abelhas**	**unid**	**-**	20,00	**R$ 450,00**		0,00%	COTAÇÃO
GRUPO 5	**Manejo Ambiental de Pombos**				**3.750,00**		**2,25%**	
5.1	**Manejo Ambiental de Pombos**	**unid**	**-**	5,00	**750,00**		0,00%	COTAÇÃO
GRUPO 6	**Manejo Ambiental de Maribondos**				**4.500,00**		**2,70%**	
6.1	**Manejo Ambiental de Maribondos**	**unid**	**-**	10,00	**450,00**		0,00%	COTAÇÃO
GRUPO 7	**Manejo Ambiental de Morcegos**				**3.750,00**		**2,25%**	
6.1	**Manejo Ambiental de Morcegos**	**unid**	**-**	5,00	**750,00**		0,00%	COTAÇÃO

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

1	UTILIZADA COTAÇÃO REALIZADA JUNTO AO MERCADO DE SÃO LUIS		
	TOTAL GERAL		**R$ 166.363,94**
	BDI (%) APLICADO	**23,12%**	**R$ 38.463,34**
	TOTAL GERAL COM BDI		**R$ 204.827,29**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PLANILHA DE BDI

PORTO DO ITAQUI EMAP	**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA** **E M A P** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**
	TÍTULO: **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

PROJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Controle Integrado de Pragas Denominadas Urbanas (Ratos, Camundongo, Barata, Cupins, Formiga, Moscas, Mosquitos, Aracnídeos, Quilópodes e Quaisquer outros insetos que possam causar Agravos a Saúde e ou Prejuízos ergonômicos), Controle de Manejo Ambiental de Abelhas, pombos, Maribomdos e Morcegos; Todos os serviços a serem executados na área pertencente à EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, Em São Luís - MA, Terminal de Passageiros de ferry Boat da Ponta da Espera em São Luís - MA e terminal de Ferry Boat de Passageiros de Ferry Boat do Cujupe em Alcântara - MA

Nº CONTRATADA:		DATA:	REVISÃO:
		ago-15	0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**4,00%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,94%**
3	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**0,00%**
3.1	Seguros + Garantias	0,00%
3.2	Riscos	0,00%
4	**LUCRO BRUTO**	**7,14%**
5	**TRIBUTOS**	**8,65%**
5.1	ISS(Obs. Perc. da Localid.)	5,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.3	CPRB	0,00%

BDI = $[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1]*100$ **= 23,12%**

NOTAS:

1 - Esta planilha foi elaborada com base no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário e na lei 12.844/2013.

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

3 - A alíquota do ISS aplicada no município de São Luís é de 5%.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PORTO DO ITAQUI

CADERNO DE ENCARGOS

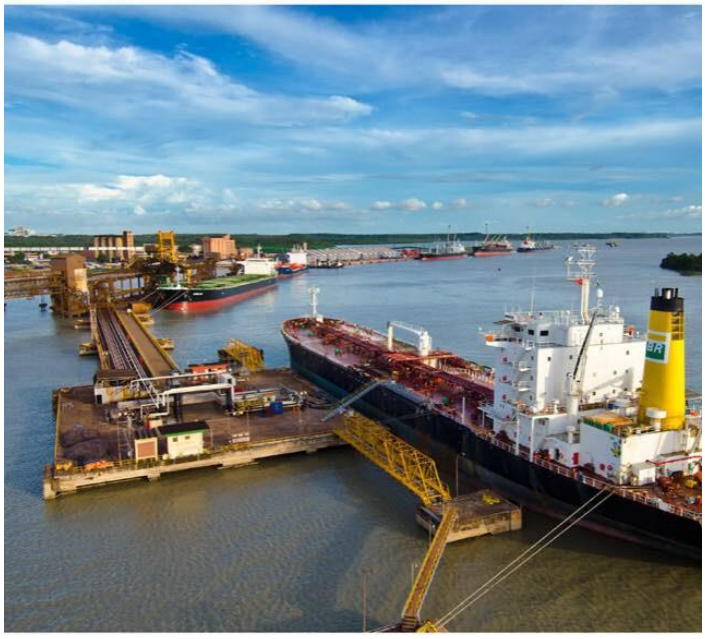

PE n°xxx/2015 –EMAP/JLDN

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Sumário

- 1. OBJETIVO 47
- 2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO 48
- 3. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 50
- 3.1.1 Medidas Corretivas: 52
- 3.1.2 Metodologia de Aplicação da Desratização: 53
- 3.1.3 Metodologia de Aplicação da Desinsetização: 54
- 3.1.4 Controle de Baratas: 55
- 3.1.5 Controle de Formigas: 55
- 3.1.6 Controle de Moscas e Mosquitos 56
- 3.1.7 Controle de Cupins (descupinização): 56
- 3.1.8 Controle de Aracnídeos, Quilópodes e outros: 57
- 3.2 MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, POMBOS, MARIMBONDOS e MORCEGOS QUANDO NA CONDIÇÃO DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA - Orientações Gerais: 58
- 3.2.1 Procedimentos do Serviço: 59
- 3.2.2 Procedimentos do Serviço para afugentamento para Morcego: 61
- **4.** LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 63
- 5. 4.1 Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera e Cujupe 67
- 6. CRONOGRAMA 69

1. OBJETIVO

Este documento apresenta um descritivo geral do projeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

denominadas urbanas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), controle e manejo ambiental de abelhas, pombos, marimbondos e morcegos; todos os serviços a serem executados nas áreas pertencentes à EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, no terminal de ferry-boat da ponta da espera, em São Luís-MA e terminal de ferry-boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA.

2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Figura 1: Porto do Itaqui

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Figura 2: Terminal Ponta da Espera

Figura 3: Terminal Cujupe

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

3. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem no controle integrado de pragas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), controle e manejo ambiental de fauna sinantrópica tais como: abelhas, pombos, marimbondos e morcegos (quando na condição de fauna Sinantrópica nociva). Todos os serviços devem ser executados nas áreas sob a administração da EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-MA, e no Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA, bem como em suas instalações compostas de: escritórios administrativos, vestiários, cantinas, despesas, almoxarifados, banheiros, coletores de resíduo, central de resíduos, estacionamentos, calçadas, vias de circulação, áreas de vivência, alojamentos, subestações, sala de máquinas, Berços 100, 101, 102, 103, 104 e 106, 107 e 108 pátios de estocagem, pátios de armazenamento, galpões, áreas externas, sistemas de esgoto, em toda Poligonal da EMAP/Porto do Itaqui, incluindo/contemplando os terminais delegados da Ponta da Espera e do Cujupe.

3.1 MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS - Orientações Gerais:

A empresa contratada deverá proceder ao monitoramento e controle de pragas e apresentar o relatório descritivo das atividades executadas no período trimestral, que será entregue até o 5º(quinto) dia útil, contendo: registro fotográfico com data e horário da execução dos serviços segregados por área de atuação; identificação das pragas infestantes; eventuais falhas das instalações que favoreçam a penetração e/ou proliferação de pragas acompanhadas de registro fotográfico com data e horário; condições de higiene ambiental, incluindo os arredores das

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

edificações que favoreçam a multiplicação e esconderijo de pragas; gráficos com a incidência das pragas urbanas; planta com a localização de todas as armadilhas; planilha de acompanhamento de serviço; a formatação do relatório deve atender as normas da ABNT; entre outros documentos pertinentes.

As informações coletadas nas rotinas de campo durante o monitoramento devem ser processadas de imediato para geração de mapas, que indicam áreas de risco com maior concentração de pragas, principalmente mosquitos, devendo adotar métodos e práticas que forneçam posições estatísticas sobre a população de pragas a qualquer tempo, a fim de controlar dinamicamente a situação e orientar ações futuras.

O tratamento para o controle das pragas deve atender aos seguintes princípios gerais:

utilização de porta-isca com raticida, em locais permitidos, utilizando lacre e avisos de atenção, sinalização de segurança, orientação de emergência, além da numeração de todas as armadilhas.

Os pesticidas e demais produtos a serem utilizados devem ser aplicados de maneira consistente com as recomendações do fabricante. Devem ser submetidas à avaliação prévia da EMAP, com 24 horas de antecedência, ao uso no Programa de Controle Integrado de Pragas (CIP) as amostras do rótulo com as respectivas FISPQ's.

A empresa contratada deverá fornecer, para cada área de atuação, um comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações básicas (atendendo a RDC nº52/2009 – ANVISA):

- nome do cliente;
- endereço do imóvel;
- praga(s) alvo;
- grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade (dentro do prazo de validade).
- nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- método de aplicação;
- data de aplicação;
- produtos utilizados;
- data da garantia;
- assinatura do responsável técnico.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer uma planilha com a assinatura do responsável da área/sala no qual foi realizado o serviço (na ausência, o responsável pelo acompanhamento assinará a planilha). A planilha deve ser anexada ao relatório trimestral e entregue a contratante;

Obs²: Para iniciar a campanha trimestral será necessário à emissão de uma Ordem de Serviço da COAMB (OS em anexo), que deverá ser assinada pelo fiscal do contrato e o preposto da contratada.

3.1.1 Medidas Corretivas:

No caso de invasão de pragas, a empresa contratada deverá adotar medidas para sua erradicação. As medidas de controle devem compreender o tratamento com agentes químicos, físicos ou biológicos autorizados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Antes da aplicação de praguicidas deve-se ter o cuidado de proteger da contaminação todos os alimentos, equipamentos e utensílios constantes no local afetado. Após a aplicação dos praguicidas deve-se limpar cuidadosamente o equipamento e os utensílios contaminados. Os resíduos gerados devem ter tratamento ambientalmente adequado.

Obs.: a empresa deverá apresentar à EMAP o comprovante de tratamento dos resíduos gerados na execução dos serviços de controle de pragas.

Obs.²: a empresa deverá apresentar o relatório de atendimento à intercorrência e entregar no prazo até o 5º dia útil após o atendimento para a fiscalização do contrato. O mesmo deverá conter informações prévias do atendimento, produtos utilizados no controle da praga, registro fotográfico (com data e horário), assinatura do responsável técnico e a metodologia utilizada.

3.1.2 Metodologia de Aplicação da Desratização:

a) o serviço consta da aplicação de iscas acondicionadas em armadilhas para raticidas feitos de PVC, os quais serão distribuídos em todas as áreas internas e externas na totalidade das instalações, edificações, áreas secundarias e os terminais de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-MA, e no Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA.
b) a empresa contratada deverá instalar um total de 55 armadilhas em toda a poligonal do Porto e seus terminais delegados Cujupe e Ponta da Espera;
c) a empresa contratada deverá disponibilizar em cada campanha trimestral 400 iscas para o controle de ratos e camundongos;
d) o combate aos ratos deverá ser efetuado através de identificação do tipo infestante. A infestação pode ser causada pelos ratos de esgoto (ratazana),

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

rato de telhado ou camundongo, cada uma das espécies tem indícios que permitem sua identificação;

e) no perímetro externo e corredores das instalações serão aplicados raticidas em blocos parafinados ou granulados acondicionados em armadilhas feitas de PVC, com lacre de segurança, devidamente identificados que deverão ser distribuídos nos locais previamente estabelecidos;

f) de acordo com o tipo de rato infestante, o combate poderá ser feito dos seguintes modos: iscas sólidas (blocos parafinados), penduradas em telhados, tocas e forros; iscas em saco, utilizados em locais de difícil acesso para colocação de armadilhas feitas em PVC; e tocas dos ratos; armadilhas feitas em PVC, distribuídos em locais previamente estabelecidos e todas as iscas devem ser chumbadas nos locais para evitar extravio das mesmas;

g) o produto utilizado na isca deverá ser registrados no Ministério da Saúde e na Autoridade Sanitária;

h) a empresa contratada deverá apresentar à EMAP um mapeamento das armadilhas, contendo: os locais, a data que foi instalada, validade da isca e a numeração de identificação.

3.1.3 Metodologia de Aplicação da Desinsetização:

O serviço consta de aplicação residual de desinsetizante piretróide microencapsulado, inseticida gel, inseticidas em pó, utilizando pulverizador de compressão prévia, atomizador, termonebulizadores e nebulização a UBV.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

3.1.4 Controle de Baratas:

a) o serviço consta da aplicação de inseticida em liquido e gel, na totalidade das instalações e edificações da EMAP, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos;

b) os locais de aplicação do inseticida em gel são os seguintes: prateleiras dos depósitos, salas da administração, balcões de cozinha, refeitórios, móveis, caixas de inspeção das redes elétricas e telefônicas, tomadas, interruptores e aparelhos eletro/eletrônicos;

c) para aplicação do inseticida em líquido, os locais são os seguintes: na totalidade das instalações e edificações da EMAP: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias e portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas, sistema de esgoto e coletores de resíduo.

3.1.5 Controle de Formigas:

a) o serviço consta da aplicação de inseticida em pó, liquido e gel, na totalidade das instalações e edificações da EMAP, segundo a especificidade de cada produto, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos.

b) além disso, deverá ser mantido o controle de acordo com o grau de infestação, analisando os seguintes tópicos:

- Identificar a espécie da formiga;
- Localizar o olheiro principal, através de montes de terra solta;
- Efetuar o controle através de inseticida líquido, pó ou iscas granuladas;
- Localizar a rainha, pois só assim é possível a eliminação do formigueiro.

c) os locais de aplicação do inseticida em gel são os seguintes: prateleiras dos depósitos, salas da administração, balcões de cozinha, refeitórios, móveis,

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

caixas de inspeção das redes elétricas e telefônicas, tomadas, interruptores e aparelhos eletro/eletrônicos;

d) os locais de aplicação do inseticida em líquido são os seguintes: na totalidade das instalações e edificações da EMAP: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas e áreas ajardinadas, coletores de resíduo;

e) para aplicação do inseticida em pó, os locais são os seguintes: olheiros em áreas externas e caixas de passagem.

3.1.6 Controle de Moscas e Mosquitos

a) o serviço consta da aplicação de inseticida em liquido na totalidade das instalações e edificações da EMAP, segundo a especificidade de cada produto, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, utilizando aplicação perifocal nas áreas internas com uso de pulverizador, e aplicação espacial nas áreas externas e corredores dos prédios, utilizando-se de nebulização UVB;

b) os locais de aplicação são os seguintes: na totalidade das instalações e edificações da EMAP: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias portas, paredes externas, perímetro externo das instalações e áreas ajardinadas, cantina administradas pela EMAP, entre outras áreas que a contratante achar necessário.

3.1.7 Controle de Cupins (descupinização):

a) para Cupins de Madeira e Cupins de Estrutura o tratamento a ser efetuado na totalidade das instalações e edificações da EMAP, deverá ser realizado das seguintes formas:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Madeiramento – pulverização: processo de pulverização por alta pressão, em todo o madeiramento de sustentação do telhado e no madeiramento existente no local, incluindo portais, forro e outros, seguido da retirada dos caminhos dos cupins (terminas);
- Portais, Piso e Alvenaria – perfuração: deverão ser efetuados orifícios com brocas de aço apropriado nos portais danificado pelos cupins. Na alvenaria, também deverá ser efetuado o tratamento dos focos devidamente identificados pelo pessoal técnico, através de perfuração; em ambos os casos, após as perfurações, deverão ser injetados calda química específica preparada para este fim, o que causa mais forte penetração do inseticida.

3.1.8 Controle de Aracnídeos, Quilópodes e outros:

a) o serviço consta da aplicação de inseticida em liquido, na totalidade das instalações e edificações da EMAP, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, objetivando a eliminação de aracnídeos (aranhas, escorpiões e carrapatos), quilópodes (lacraias e centopéias), e outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, tais como besouros, traças, pulgas e brocas;

b) os locais de aplicação do inseticida, segundo a especificidade de cada espécie, são os seguintes: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias e portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas, sistema de esgoto e coletores de resíduo;

c) no caso de identificação da presença de escorpiões, aranhas e besouros, tais espécimes deverão ser recolhidos para que sejam identificados, segundo sua periculosidade.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Nota: Para atendimento das ocorrências será necessário à emissão de uma Ordem de Serviço da COAMB (OS em anexo), que deverá ser assinada pela fiscal do contrato e o preposto da contratada.

3.2 MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, POMBOS, MARIMBONDOS e MORCEGOS QUANDO NA CONDIÇÃO DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA - Orientações Gerais:

O serviço consiste no manejo ambiental de abelhas, morcegos, pombos e marimbondos, quando na condição de fauna Sinantrópica nociva, conforme orientações determinadas na Instrução Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006.

Como Definições Temos:

a) Fauna Sinantrópica: populações animais de espécies silvestres nativas ou exóticas, que utilizam recursos de áreas antrópicas de forma transitória, em seu deslocamento, como via de passagem ou local de descanso, ou permanente, utilizando-as como área de vida;

b) Fauna Sinantrópica Nociva: fauna Sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública;

c) Manejo ambiental para controle da fauna Sinantrópica nociva: eliminação ou alteração de recursos utilizados pela fauna Sinantrópica, com intenção de alterar sua estrutura e composição, e que não inclua manuseio, remoção ou eliminação direta dos espécimes;

d) Controle da fauna: captura de espécimes animais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção e translocação; captura seguida de eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

3.2.1 Procedimentos do Serviço:

a) identificação dos recursos utilizados pela fauna sinantrópica objetivando a implantação de técnicas de manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva.

b) controle da fauna utilizando-se de captura para remanejamento das espécies em questão somente quando tiverem sido esgotadas as medidas de manejo ambiental.

c) na eventual utilização de produtos químicos que ofereçam riscos a saúde, o mesmo deverá ser aplicado aos fins de semana, atividade sem ônus para a contratante. A empresa contratada deverá fornecer EPI's, equipamentos e materiais necessários para essa atividade, principalmente serviços com altura acima de 1,80 metros, obedecendo às normas de segurança NR's e Procedimentos de Saúde e Segurança, além da Norma Interna de Segurança da EMAP. A empresa contratada deverá informar a Fiscalização, com antecedência de 48 horas a execução de serviços nas áreas apresentando a Análise de Risco da Atividade.

d) para o manejo populacional de aves que são consideradas nocivas se enquadrando como fauna Sinantrópica devemos considerar:

- O manejo do ambiente, impedindo o acesso das aves ao alimento, aos abrigos e aos locais de reprodução, é a medida mais eficaz na maioria dos casos;
- Os melhores resultados são obtidos com a utilização de diversas medidas integradas;
- Os métodos de controle letais são completamente ineficazes no médio e longo prazos: em muitos casos, tais métodos levam ao aumento e ao rejuvenescimento da população de pombos;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Como medida de controle dessa população, devemos adotar a seguinte metodologia:
  - ✓ Restrição dos pontos de pouso das aves com o uso de armadilhas tipo porco espinho;
  - ✓ Mudança da inclinação dos pontos de pouso das aves quando possível;
  - ✓ Instalação de fios de náilon, presos a extremidade por um prego ou arame ao longo da superfície de pouso das aves, empregados em calhas de prédio, parapeitos, beirais e quaisquer outras superfícies da situação encontrada.
  - ✓ Instalação de espículas ou molas nas superfícies de pouso para causar instabilidade as aves e provocar seu afastamento. Em pequenas áreas como parapeitos de janelas plantar "Coroa de Cristo" (Euphorbia milli). Fixação artesanal de pregos próximos uns aos outros, com a ponta voltada para cima, pode surtir o mesmo resultado quando em áreas limitadas.
  - ✓ Instalação de dispositivos de afugentamento giratório nas bases superiores dos prédios com indícios de infestação;
  - ✓ Restrição dos acessos a áreas internas com redes de nylon;
  - ✓ Vedação das aberturas que dão acesso aos animais;
  - ✓ Utilização de repelentes químicos quando necessário desde que não ofereçam riscos à saúde da população.
  - ✓ A Limpeza das fezes dos pombos e quaisquer outras aves (elementos de alta propagação de microrganismo patogênicos), a empresa contratada deverá umidificar com água, água sanitária ou outro desinfetante, utilizando todos os epi's necessários para realização dos serviços para evitar ocorrência de doenças respiratórias.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- ✓ Instalação de replicas de predadores (imitações de corujas, falcoes e outros predadores naturais dos pombos) para desencorajar sua aproximação, funcionando como espantalhos.
- ✓ Instalação de estruturas refletoras de luz solar, para provocar incômodo visual nas nos pombos, afastando-os dos locais.
- ✓ Emprego de sons para afugentar os pombos (choque de estruturas metálicas, sons miméticos de predadores).
- ✓ Empregos de substancias atóxicas, sem praguicidas ou repelentes químicos, que causam repelência por irritação de contato, inibindo o pouso dos pombos. Indicados para parapeitos, vão de acesso, locais de pouso em fachadas de prédios, grades de parelhos de ar condicionado, entre outros. Aplicar em faixas onduladas (zig-zag), visando aumentar a área tratada e melhor impedir o pouso dos pombos.
- ✓ Aplicação de tinta repelente a base de óleo nos locais de permanência e pouso dos pombos até a completa eliminação da infestação. A tinta será atóxica, permanecerá ativa no local por um período de 01 (um) ano e será relativamente resistente a mudanças climáticas sem grande perda de sua eficácia. A tinta não deverá interferir visualmente na superfície aplicada, podendo ser utilizada no controle e na desinfecção de galpões, praças jardins, armazéns, dentre outro locais portuários.

3.2.2 Procedimentos do Serviço para afugentamento para Morcego:

a) vedação de vãos de acesso em forros de telhado, saídas de tubulações de serviço e outros espaços com estrutura de tela, tapumes ou argamassas conforme a característica do local;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

b) utilização de repelentes químicos quando necessário desde que não ofereçam riscos à saúde da população.
c) vedação das aberturas que dão acesso aos animais;
d) recobrimento dos aparelhos de ar condicionado cm redes de poliuretano/polietileno, para evitar a nidificação de aves nos vãos, ou construção de estrutura chamada “escorregador de pombo”.
e) emprego de sons para afugentar a espécie (choque de estruturas metálicas, sons miméticos de predadores).
f) a limpeza das fezes deverá ser executada pela empresa contratada, utilizando todos os EPI’s necessários para realização dos serviços para evitar ocorrência de doenças respiratórias.

Nota: Para atendimento das ocorrências será necessário à emissão de uma Ordem de Serviço da COAMB (OS em anexo), que deverá ser assinada pela fiscal do contrato e o preposto da contratada.

Nota²: Para controle de espécies que não se enquadram nos critérios estabelecidos na instrução normativa 141/2006 (IBAMA), o manejo e controle das espécies deverão ter aprovação e autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Nota³: Os serviços de afugentamento de espécie deverão ser executados por atendimento. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma: até 20 solicitações da contratante para os serviços de afugentamento de abelhas; até 5 solicitações da contratante para os serviços de afugentamento de pombos; até 10 solicitações da contratante para os serviços de afugentamento de maribondos; até 5 solicitações da contratante para os serviços de afugentamento de morcegos;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas áreas sob a administração da EMAP, quais sejam: no Porto do Itaqui, em São Luís-MA; no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-MA; e no Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA, e quantificados em razão do tipo de serviço prestado, conforme descrito abaixo:

4.1 Áreas para os serviços relacionados ao controle de pragas:

Os serviços serão executados em uma área total de aproximadamente **14.486,12 m²,** distribuída conforme quadro abaixo:

LOCAL (edificações na área primaria)	ÁREA EM m²
PRÉDIO DE OPERAÇÕES (PAVIMENTO TERREO)	560,32
PRÉDIO DE OPERAÇÕES (PAVIMENTO 01)	391,90
PRÉDIO DE OPERAÇÕES (PAVIMENTO 01)	204,05
OFICINA	555,18
OGMO	551,86
DOP	455,36
PAS	36,42
PAN	1.425,60
SUBESTAÇÃO I	140,00
SUBESTAÇÃO II	142,25
CASA DE BOMBAS	58,42

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

DESPOSITO DE RESÍDUOS	30,36
ADM. BALANÇA 01	66,38
POSTO RECEPTOR	64,82
POSTO DE COMANDO 106	31,92
BANHEIRO 100	54,91
BANHEIRO 102	54,91
BANHEIRO DO 104	24,00
ARMAZÉM LONADO 02	1.500,00
TOTAL	6.348,66

LOCAL (Edificações fora da área primaria)	ÁREA EM m²
SEDE EMAP (PRESIDENCIA)	288,11
SEDE EMAP (DPD)	171,07
SEDE EMAP (DEM)	216,15
SEDE EMAP (DAF / COMUNICAÇÃO)	428,01
SEDE EMAP (CIRCULAÇÃO)	227,79
SEDE EMAP (BANHEIROS)	65,93
SEDE EMAP (AUDITORIO E SALAS)	599,94
SEDE EMAP (ÁREA DE VIVÊNCIA)	402,81
SEDE EMAP (MIRANTE 1)	83,66
SEDE EMAP (MIRANTE 2)	87,26

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

RESTAURANTE DO PRC	529,97
GUARITA 01 DO PRC	36,00
GUARITA 02 DO PRC	36,00
ADM. BALANÇA PRC	17,78
POSTO DE TAXI	17,78
VIGIAGRO	130,57
PRÉDIO DA OUVIDORIA	426,33
DEPOSITO DA AMARRAÇÃO	54,00
DESPOSITO DE EXTINTORES	22,50
TOTAL	3.841,66

LOCAL (ponta da espera - edificações)	ÁREA EM m²
CAIXA D'ÁGUA	32,26
ESCADA E RAMPA	462,87
TERMINAL	864,60
CORETO	91,33
POSTO DE TAXI	17,78
GUARITA	17,78
PM BOX	70,69
ALMOXARIFADO	271,27
OFICINA	316,80

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

GALPÃO	466,65
RECEITA	46,52
GUARITA ANTIGA	15,75
TOTAL	2.674,30

LOCAL (CUJUPE - edificações)	ÁREA EM m²
ABRIGO DE CATRACAS	10,36
TERMINAL	948,81
TENDA	283,10
CORETO	68,58
ABRIGO DE CATRACAS	15,75
GUARITA	28,09
CASA GERADOR	8,54
GALPÃO	217,64
PM BOX	40,63
TOTAL	1.621,50

- ✓ Áreas Internas:
  - a) Áreas de escritório;
  - b) Áreas de circulação;
  - c) Áreas das copas;
  - d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
  - e) Áreas de depósitos;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

f) Áreas de arquivos;
g) Áreas dos auditórios;
h) Áreas da cantina, cozinha, refeitórios;
i) Áreas da biblioteca;
j) Áreas das escadas;
k) Coletores de resíduo;
l) Áreas dos forros;

✓ Áreas externas, sendo:

a) Áreas dos espelhos d'água;
b) Áreas das galerias;
c) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgoto, gorduras, lixeiras;
d) Áreas dos jardins;
e) Todos os berços e Piers;
f) Demais áreas; Retroáreas e Vias de Circulação;
g) PAN;
h) PAS;
i) Subestações, Balança, Oficina, Prédio de Operações, Armazém, Pátios, Retroáreas e Berços.
j) Central de Resíduo;
k) Praça de Resíduo.
l) PRC

4.1. Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera e Cujupe

✓ Áreas Internas:

a) Áreas de escritório;
b) Áreas de circulação;
c) Áreas das copas;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

d)Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;

e)Áreas de depósitos;

f) Áreas de arquivos;

g)Áreas dos auditórios;

h)Áreas da cantina, cozinha, refeitórios;

i) Áreas das escadas;

j) Coletores de resíduo;

k)Áreas dos forros;

- ✓ Áreas externas, sendo:

a)Acessos;

b)Vias de Circulação;

c)Área de Estacionamento,

d)Praça de Resíduos;

e)Áreas de Depósitos;

f) Armazém;

Obs: os serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser requisitados pela Coordenadoria de Meio Ambiente a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser gerada pela Gerência de Compras e Contratos – GECOC, verificados os requisitos de validade do Procedimento EMAP-PC-03, constante do Sistema Integrado de Administração Portuária – SIAP.

Obs 2: salvo motivo devidamente justificado, formalizado pela empresa contratada e aceito pela EMAP, os serviços relativos a cada campanha e monitoramentos deverão ser executados:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Obs 3: para as campanhas por atendimento, a empresa contratada deverá atender ao prazo estabelecido na ordem de serviço própria da Coordenadoria de Meio Ambiente (Anexo).

6. CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	LOCAIS	FREQUÊNCIA	
			CAMPANHA	RELATÓRIO
1	Controle integrado de pragas denominadas urbanas (baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos).	Todas as instalações descritas no item 2.	Trimestral	Trimestral
2	Controle Integrado de pragas denominadas urbanas, para áreas externas, com a utilização de armadilhas para ratos e camundongos.	Todas as instalações descritas no item 2.		
3	Manejo ambiental de abelhas	Todas as instalações descritas no item 2.		
4	Manejo ambiental de pombos	Todas as instalações descritas no item 2.		

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

5	Manejo ambiental de maribondos	Todas as instalações descritas no item 2.	Por atendimento	
6	Manejo ambiental de morcegos	Todas as instalações descritas no item 2.		

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP

ANEXO II – LOTE ÚNICO

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea "b" do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	ÁREA EM M2 (A)	NÚMERO DE CAMPANHAS (C)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL D=BxAxC
GRUPO 1	**Controle Integrado de Pragas denominadas Urbanas (Baratas; Cupins; Formigas; Moscas; Mosquitos; Aracnídeos; Quilópodes; quaisquer outros insetos)**					
1.1	**Edificações da Área Primária**		**6.348,66**			
1.1.1	Prédio de Operações Pavimento Térreo	m2	560,32	4 campanhas		
1.1.2	Prédio de Operações Primeiro Pavimento	m2	391,90	4 campanhas		
1.1.3	Prédio de Operações Segundo Pavimento	m2	204,05	4 campanhas		
1.1.4	Oficina Mecânica	m2	555,18	4 campanhas		
1.1.5	Prédio do OGMO	m2	551,86	4 campanhas		
1.1.6	Prédio da Diretoria de Operações - DOP	m2	455,36	4 campanhas		
1.1.7	Prédio da Portaria de Acesso Norte - PAN	m2	1.425,60	4 campanhas		
1.1.8	Prédio da Portaria de Acesso Sul - PAS	m2	36,42	4 campanhas		
1.1.9	Subestação I	m2	140,00	4 campanhas		
1.1.10	Subestação II	m2	142,25	4 campanhas		
1.1.11	Casa de Bombas	m2	58,42	4 campanhas		
1.1.12	Depósito de Resíduo	m2	30,36	4 campanhas		
1.1.13	Prédio da Administração da Balança	m2	66,38	4 campanhas		
1.1.14	Posto Receptor	m2	64,82	4 campanhas		
1.1.15	Posto de Comando 106	m2	31,92	4 campanhas		

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

1.1.16	Banheiro da Berço 100	m2	54,91	4 campanhas		
1.1.17	Banheiro da Berço 102	m2	54,91	4 campanhas		
1.1.18	Banheiro da Berço 104	m2	24,00	4 campanhas		
1.1.19	Armazém Lonado	m2	1.500,00	4 campanhas		
Subtotal 1.1 ..... R$						
1.2	**Outras Edificações na Poligonal**		**3.841,66**			
1.2.1	Sede da Emap - Presidência	m2	288,11	4 campanhas		
1.2.2	Sede da Emap - Diretoria de Planejamento - DPD	m2	171,07	4 campanhas		
1.2.3	Sede da Emap - Diretoria de Engenharia e Manutenção	m2	216,15	4 campanhas		
1.2.4	Sede da Emap - Sala da Comunicação	m2	428,01	4 campanhas		
1.2.5	Sede da Emap - Circulação	m2	227,79	4 campanhas		
1.2.6	Sede da Emap - Banheiros	m2	65,93	4 campanhas		
1.2.7	Sede da Emap - Auditório e Salas do Térreo	m2	599,94	4 campanhas		
1.2.8	Sede da Emap - Área de vivência	m2	402,81	4 campanhas		
1.2.9	Sede da Emap - Mirante 1	m2	83,66	4 campanhas		
1.2.10	Sede da Emap - Mirante 2	m2	87,26	4 campanhas		
1.2.11	Restaurante do Pátio de Carretas	m2	529,97	4 campanhas		
1.2.12	Guarita 1 do Pátio de Carretas	m2	36,00	4 campanhas		
1.2.13	Guarita 2 do Pátio de Carretas	m2	36,00	4 campanhas		
1.2.14	Prédio da Administração da Balança do Pátio de Carretas	m2	17,78	4 campanhas		
1.2.15	Posto de Taxi	m2	17,78	4 campanhas		
1.2.16	Vigiagro	m2	130,57	4 campanhas		
1.2.17	Prédio da Ouvidoria	m2	426,33	4 campanhas		
1.2.18	Depósito de Amarração	m2	54,00	4 campanhas		
1.2.19	Depósito de Extintores	m2	22,50	4 campanhas		
Subtotal 1.2 ..... R$						
1.3	**Edificações no Terminal de Ferry Boat - Ponta da Espera**		**2.674,30**			
1.3.1	Caixa d'água	m2	32,26	4 campanhas		
1.3.2	Escada e rampa	m2	462,87	4 campanhas		
1.3.3	Terminal	m2	864,60	4 campanhas		
1.3.4	Coreto	m2	91,33	4 campanhas		
1.3.5	Posto de taxi	m2	17,78	4 campanhas		
1.3.6	Guarita	m2	17,78	4 campanhas		
1.3.7	Pm box	m2	70,69	4 campanhas		
1.3.8	Almoxarifado	m2	271,27	4 campanhas		
1.3.9	Oficina	m2	316,80	4 campanhas		
1.3.10	Galpão	m2	466,65	4 campanhas		
1.3.11	Receita	m2	46,52	4 campanhas		

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

1.3.12	Guarita antiga	m2	15,75	4 campanhas		
Subtotal 1.3 ..... R$						
1.4	**Edificações no Terminal de Ferry Boat - Cujupe**		**1.621,50**			
1.4.1	Abrigo de catracas	m2	10,36	4 campanhas		
1.4.2	Terminal	m2	948,81	4 campanhas		
1.4.3	Tenda	m2	283,10	4 campanhas		
1.4.4	Coreto	m2	68,58	4 campanhas		
1.4.5	Abrigo de catracas	m2	15,75	4 campanhas		
1.4.6	Guarita	m2	28,09	4 campanhas		
1.4.7	Casador	m2	8,54	4 campanhas		
1.4.8	Galpão	m2	217,64	4 campanhas		
1.4.9	PM BOX	m2	40,63	4 campanhas		
Subtotal 1.4 ..... R$						
Total GRUPO 1 (1.1 a 1.4)..... R$						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTI-DADE (A)**	**PREÇO UNITÁRIO (B)**	**PREÇO TOTAL (C) = AxB**	
GRUPO 2	**Fornecimento e Instalação de Armadilhas para Controle Integrado de Pragas denominadas Urbanas (Baratas; Cupins; Formigas; Moscas; Mosquitos; Aracnídeos; Quilópodes; quaisquer outros insetos)**					
2.1	**Fornecimento e Instalação de Armadilhas**	**UNID**	55,00			
GRUPO 3	**Fornecimento e Instalação de Iscas para Controle Integrado de Pragas denominadas Urbanas (Baratas; Cupins; Formigas; Moscas; Mosquitos; Aracnídeos; Quilópodes; quaisquer outros insetos)**					
3.1	**Fornecimento e Instalação de Iscas**	**UNID**	1.600,00			
GRUPO 4	**Manejo Ambiental de Abelhas**					
4.1	**Manejo Ambiental de Abelhas**	**UNID**	20,00			
GRUPO 5	**Manejo Ambiental de Pombos**					
5.1	**Manejo Ambiental de Pombos**	**UNID**	5,00			
GRUPO 6	**Manejo Ambiental de Maribondos**					
6.1	**Manejo Ambiental de Maribondos**	**UNID**	10,00			
GRUPO 7	**Manejo Ambiental de Morcegos**					
7.1	**Manejo Ambiental de Morcegos**	**UNID**	5,00			
VALOR TOTAL (GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3 + GRUPO 4 + GRUPO 5 + GRUPO 6 + GRUPO 7 ..... R$						

Obs: A licitante deverá apresentar preço para todos os itens da planilha acima.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: 03 (três) meses.

Data, ___de _____de 2015.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS DENOMINADAS URBANAS, CONTROLE E MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, POMBOS, MARIMBONDOS E MORCEGOS A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS PERTENCENTES À EMAP, LOCALIZADAS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS-MA., NO TERMINAL DE FERRY-BOAT DA PONTA DA ESPERA, EM SÃO LUÍS-MA, E NO TERMINAL DE FERRY-BOAT DE CUJUPE, NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Diretor de Operações, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 01287/2015 - EMAP, de 09/09/2015 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a execução dos serviços de controle integrado de pragas denominadas urbanas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), controle e manejo ambiental de abelhas, pombos, marimbondos e morcegos a serem executados nas áreas pertencentes à EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-MA, e no Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, aLei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP**, e aceita pela EMAP, conforme descrito a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	ÁREA EM M2	NÚMERO DE CAMPANHAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GRUPO 1	**Controle Integrado de Pragas denominadas Urbanas (Baratas; Cupins; Formigas; Moscas; Mosquitos; Aracnídeos; Quilópodes; quaisquer outros insetos)**					

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

1.1	**Edificações da Área Primária**					
1.1.1	Prédio de Operações Pavimento Térreo	m2	560,32	4 campanhas		
1.1.2	Prédio de Operações Primeiro Pavimento	m2	391,90	4 campanhas		
1.1.3	Prédio de Operações Segundo Pavimento	m2	204,05	4 campanhas		
1.1.4	Oficina Mecânica	m2	555,18	4 campanhas		
1.1.5	Prédio do Ogmo	m2	551,86	4 campanhas		
1.1.6	Prédio da Diretoria de Operações - DOP	m2	455,36	4 campanhas		
1.1.7	Prédio da Portaria de Acesso Norte - PAN	m2	1.425,60	4 campanhas		
1.1.8	Prédio da Portaria de Acesso Sul - PAS	m2	36,42	4 campanhas		
1.1.9	Subestação I	m2	140,00	4 campanhas		
1.1.10	Subestação II	m2	142,25	4 campanhas		
1.1.11	Casa de Bombas	m2	58,42	4 campanhas		
1.1.12	Depósito de Resíduo	m2	30,36	4 campanhas		
1.1.13	Prédio da Administração da Balança	m2	66,38	4 campanhas		
1.1.14	Posto Receptor	m2	64,82	4 campanhas		
1.1.15	Posto de Comando 106	m2	31,92	4 campanhas		
1.1.16	Banheiro da Berço 100	m2	54,91	4 campanhas		
1.1.17	Banheiro da Berço 102	m2	54,91	4 campanhas		
1.1.18	Banheiro da Berço 104	m2	24,00	4 campanhas		
1.1.19	Armazém Lonado	m2	1.500,00	4 campanhas		
1.2	**Outras Edificações na Poligonal**					
1.2.1	Sede da Emap - Presidência	m2	288,11	4 campanhas		
1.2.2	Sede da Emap - Diretoria de Planejamento - DPD	m2	171,07	4 campanhas		
1.2.3	Sede da Emap - Diretoria de Engenharia e Manutenção	m2	216,15	4 campanhas		
1.2.4	Sede da Emap - Sala da Comunicação	m2	428,01	4 campanhas		
1.2.5	Sede da Emap - Circulação	m2	227,79	4 campanhas		
1.2.6	Sede da Emap - Banheiros	m2	65,93	4 campanhas		
1.2.7	Sede da Emap - Auditório e Salas do Térreo	m2	599,94	4 campanhas		
1.2.8	Sede da Emap - Área de vivência	m2	402,81	4 campanhas		
1.2.9	Sede da Emap - Mirante 1	m2	83,66	4 campanhas		
1.2.10	Sede da Emap - Mirante 2	m2	87,26	4 campanhas		
1.2.11	Restaurante do Pátio de Carretas	m2	529,97	4 campanhas		
1.2.12	Guarita 1 do Pátio de Carretas	m2	36,00	4 campanhas		
1.2.13	Guarita 2 do Pátio de Carretas	m2	36,00	4 campanhas		
1.2.14	Prédio da Administração da Balança do Pátio de Carretas	m2	17,78	4 campanhas		
1.2.15	Posto de Taxi	m2	17,78	4 campanhas		
1.2.16	Vigiagro	m2	130,57	4 campanhas		
1.2.17	Prédio da Ouvidoria	m2	426,33	4 campanhas		

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

1.2.18	Depósito de Amarração	m2	54,00	4 campanhas		
1.2.19	Depósito de Extintores	m2	22,50	4 campanhas		
1.3	**Edificações no Terminal de Ferry Boat - Ponta da Espera**					
1.3.1	Caixa d'água	m2	32,26	4 campanhas		
1.3.2	Escada e rampa	m2	462,87	4 campanhas		
1.3.3	Terminal	m2	864,60	4 campanhas		
1.3.4	Coreto	m2	91,33	4 campanhas		
1.3.5	Posto de taxi	m2	17,78	4 campanhas		
1.3.6	Guarita	m2	17,78	4 campanhas		
1.3.7	Pm box	m2	70,69	4 campanhas		
1.3.8	Almoxarifado	m2	271,27	4 campanhas		
1.3.9	Oficina	m2	316,80	4 campanhas		
1.3.10	Galpão	m2	466,65	4 campanhas		
1.3.11	Receita	m2	46,52	4 campanhas		
1.3.12	Guarita antiga	m2	15,75	4 campanhas		
1.4	**Edificações no terminal de Ferry Boat - Cujupe**					
1.4.1	Abrigo de catracas	m2	10,36	4 campanhas		
1.4.2	Terminal	m2	948,81	4 campanhas		
1.4.3	Tenda	m2	283,10	4 campanhas		
1.4.4	Coreto	m2	68,58	4 campanhas		
1.4.5	Abrigo de catracas	m2	15,75	4 campanhas		
1.4.6	Guarita	m2	28,09	4 campanhas		
1.4.7	Casador	m2	8,54	4 campanhas		
1.4.8	Galpão	m2	217,64	4 campanhas		
1.4.9	PM BOX	m2	40,63	4 campanhas		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**		**UNIDADE**	QUANTIDADE	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
GRUPO 2	**Fornecimento e Instalação de Armadilhas para Controle Integrado de Pragas denominadas Urbanas (Baratas; Cupins; Formigas; Moscas; Mosquitos; Aracnídeos; Quilópodes; quaisquer outros insetos)**					
2.1	**Fornecimento e Instalação de Armadilhas**		**UNID**	55,00		
GRUPO 3	**Fornecimento e Instalação de Iscas para Controle Integrado de Pragas denominadas Urbanas (Baratas; Cupins; Formigas; Moscas; Mosquitos; Aracnídeos; Quilópodes; quaisquer outros insetos)**					
3.1	**Fornecimento e Instalação de Iscas**		**UNID**	1.600,00		
GRUPO 4	**Manejo Ambiental de Abelhas**					

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

4.1	**Manejo Ambiental de Abelhas**	**UNID**	20,00		
GRUPO 5	**Manejo Ambiental de Pombos**				
5.1	**Manejo Ambiental de Pombos**	**UNID**	5,00		
GRUPO 6	**Manejo Ambiental de Maribondos**				
6.1	**Manejo Ambiental de Maribondos**	**UNID**	10,00		
GRUPO 7	**Manejo Ambiental de Morcegos**				
7.1	**Manejo Ambiental de Morcegos**	**UNID**	5,00		
VALOR TOTAL (GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3 + GRUPO 4 + GRUPO 5 + GRUPO 6 + GRUPO 7 ..... R$					

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado trimestralmente, por m² (metro quadro) de área de serviço efetivamente realizado e medido após as campanhas de serviço, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada nº xxxxxxx, no Banco do Brasil S.A. nº xxxxxx ou em outra instituição bancária por ela indicada, por meio de apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.10 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP, bem como os documentos do subitem 12.6 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A medição será realizada trimestralmente após as campanhas de serviço, considerando a área de serviço efetivamente concluído no período.

PARÁGRAFO QUINTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

I - DA CONTRATADA:

a) Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

b) Manter preposto, aceito pela EMAP, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, devendo o mesmo estar esta presente nas reuniões, campanhas de dedetização e os atendimentos intercorrentes

c) Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Caderno de Encargos e neste Contrato;

d) Realizar os serviços com qualidade, bem como refazer, sem custo para a EMAP, qualquer serviço executado de forma inadequada, eliminando os possíveis casos de proliferação ou manifestação de pragas após a execução dos serviços;

e) Fornecer toda mão-de-obra especializada, materiais, transportes, passagens, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em quantidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

f) Chegar ao local onde serão executados os serviços, no prazo máximo de 03 (três) horas após acionamento da EMAP;

g) Empregar quantitativo necessário de funcionários para executar os serviços;

h) Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços;

i) Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional, a ser fornecido pela CONTRATADA;

j) Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconvenientes para o desempenho das atividades;

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as providências determinadas pela CONTRATANTE, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;

m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

o) Substituir os materiais e equipamentos considerados inadequados;

p) Registrar, antes de iniciar as atividades, a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

r) Apresentar, no máximo em 5 (cinco) dias após a realização dos serviços relatório com intercorrências, detalhando os serviços efetivamente executados e discriminando todas as áreas submetidas às aplicações com assinatura dos responsáveis da área realizado o serviço;

s) Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto, o qual deverá tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e responder junto à fiscalização;

t) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

u) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, saúde e meio ambiente;

v) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

w) Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

x) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ter vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

y) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE;

z) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência aos locais/áreas onde serão realizados os serviços;

aa) Realizar exame sanguíneo de dosagem da colinesterase em seus empregados alocados na execução do Contrato, com um exame no início das atividades (teste basal), e posterior a este, os demais com periodicidade quadrimestral. Sendo que para cada resultado encontrado, haverá um

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

procedimento que vai desde o afastamento temporário, até o definitivo afastamento das atividades com inseticidas, conforme parecer de um médico do trabalho.

bb) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

cc) Fixar em local visível "o comprovante de execução dos serviços", imediatamente após a execução dos trabalhos;

dd) Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente e válido (NR – 9) - portaria 25/94 do MTE/SSST;

ee) Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente e válido (NR – 7), Portaria 24/94 do MTE/SSST com os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos colaboradores;

ff) Apresentar documento evidenciando a destinação final ambientalmente correta das embalagens e insumos dos produtos químicos, em conformidade com a Lei Federal n.º 7.802 de 11/07/89 e a RDC nº 52/2009-ANVISA.;

gg) Apresentar as FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos produtos a serem empregados na execução dos serviços com suas respectivas ficha de registro válido junto a ANVISA em conformidade a RDC 52, XI; art. 4º;

hh) Submeter todos os seus colaboradores ao treinamento do Programa de Ambientação do Porto do Itaqui – PROAPI;

ii) Oferecer garantia dos serviços de no mínimo 03 (três) meses contado a partir da data do recebimento pelo Fiscal do Contrato, com atendimento técnico nas dependências da EMAP, em atenção às normas da ABNT/INMETRO;

jj) Cumprir as obrigações da Contratada – Informações de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, constantes das alíneas do subitem 10.1.1 e 10.1.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2015-EMAP;

kk) Cumprir as Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;

ll) Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

II - DA EMAP

a) Efetuar o pagamento devido à Contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes do ***Termo de Referência, do Edital da licitação e deste Contrato***;

b) Acompanhar a execução do Contrato por meio de um representante nomeado pelo Presidente da EMAP, designado de fiscal;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

c) Comunicar, por meio de seu fiscal, as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

d) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

e) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações das áreas de responsabilidade da EMAP onde os serviços serão realizados mencionadas no Termo de Referência;

f) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços executados de acordo com o Termo de Referência;

g) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

h) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento deste contrato;

i) Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação dos serviços conforme especificação do Termo de Referência e deste Contrato;

j) Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações;

l) Cumprir as regras e condições expostas neste Contrato e no Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2015/2016, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, observando-se o disposto na Cláusula Segunda – Prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2015.

_____ _____

Presidente da EMAP Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP** Pela **CONTRATADA**

RG nº: **RG nº:**

CPF nº: CPF nº:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP

ANEXO V

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.
Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança
4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.
4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA
Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.
5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.
5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:
As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT
6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.
6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA
As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.
O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.
Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.
O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.
As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's
A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.
9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.
9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.
9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.
9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.
9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.
Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6031 | Fax: 3216.6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015-EMAP

ANEXO VI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

Portaria nº 211/2011 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.

Luiz Carlos Fossati
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8